



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5124 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 062/2017
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 24/07/2017

1. PROJETO

Desenvolvimento de Metodologias Institucionais destinadas à Consolidação da Educação Superior como Fator de Desenvolvimento Sustentável do Brasil.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Resultado 2.1. Estratégias de planejamento e de comunicação concebidas e testadas no sentido de ampliar/consolidar a interação dos programas acadêmicos das IES com as demandas e características de seu corpo discente.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.4 - Realizar estudos e apresentar propostas sobre a internacionalização como padrão referencial ao planejamento e à avaliação acadêmicos nas IES brasileiras.

3. JUSTIFICATIVA

No contexto das ações de internacionalização, cabe à SESu a coordenação das atividades relacionadas ao Portal e à Plataforma Carolina Bori, que é a interface eletrônica para a mobilização e articulação de todas as partes interessadas na Política Nacional de Revalidação/Reconhecimento de Títulos Estrangeiros, tal como definida pela Portaria Normativa 22, de 13 de dezembro de 2016. Em particular, o Portal Carolina Bori representa uma ferramenta inestimável para ampliar a visibilidade dessa política, orienta famílias e estudantes interessados em estudar no exterior, e articular uma rede de informação entre universidades públicas e privadas que são responsáveis pelo processo de revalidação e reconhecimento.

O Portal Carolina Bori, tal como estabelecido pela Portaria citada acima, deve consolidar as informações disponibilizadas por todas as universidades brasileiras sobre suas exigências específicas para os processos de reconhecimento e revalidação, os resultados alcançados nesses processos, suas atividades de cooperação internacional que envolvam cursos de graduação e pós-graduação, com especial ênfase para os acordos de dupla-titulação; assim como a consolidação das informações produzidas pelas agências públicas brasileiras sobre as instituições, os programas e as áreas para onde estão enviando estudantes para formação no exterior. Todas essas informações precisam ser analisadas, consolidadas e organizadas em planilhas inteligentes para subsidiar a atividade da SESu junto ao Portal Carolina Bori.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos sobre a atividade de cooperação internacional das universidades públicas e das agências de fomento à pesquisa brasileiras, de forma a subsidiar a contribuição da SESu para o Portal Carolina Bori, bem como a avaliação e planejamento da política nacional para reconhecimento/revalidação de títulos estrangeiros.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos sobre a atividade de cooperação internacional das universidades públicas e das agências de fomento à pesquisa brasileiras, de forma a subsidiar a contribuição da SESu para o Portal Carolina Bori, bem como a avaliação e planejamento da política nacional para reconhecimento/revalidação de títulos estrangeiros.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor especializado)

Atividade 1.1 Análise dos termos de cooperação e mapeamento das atividades.

Atividade 1.2 Consolidação das informações coletadas com elaboração de quadros detalhados acerca das atividades de cooperação internacional e de mapa que contemple os cursos de dupla titulação e respectivas instituições de ensino superior.

Atividade 2.1 Realizar levantamento das normas sobre o tema produzidas pelo CNE ao longo do tempo e dos trâmites internos que têm sido adotados pelas universidades.

Atividade 2.2 Consolidar as informações obtidas e fazer análise do impacto que a nova legislação relativa a revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros gerou nos procedimentos adotados pelas instituições revalidadoras/reconhecedoras.

Atividade 3.1 Propor sistemática de levantamento e consolidação dos dados a partir da Plataforma Carolina Bori.

Atividade 3.2 Avaliar e categorizar as informações produzidas, buscando identificar padrões comuns entre diferentes processos e a compatibilidade dos pareceres com a legislação.

Atividade 4.1 Propor e executar sistemática de levantamento das atividades de internacionalização financiadas pelas agências públicas brasileiras de fomento à pesquisa.

Atividade 4.2 Analisar e consolidar as informações levantadas.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor especializado)

Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas, preferencialmente em Administração com pós-graduação na área de Tecnologia e Projetos.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor especializado)

Experiência mínima comprovada de quatro anos em gestão de programas e projetos de tecnologia, e/ou de acompanhamento e monitoramento de projetos e programas educacionais.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor especializado)

Qtd. Parcelas: 4

| ENQUADRAMENTO | DESCRIÇÃO DA PARCELA | VALOR DA PARCELA | PRAZO DE ENTREGA |
|---------------|--|------------------|--|
| 2.1.4 | Produto 1. Documento técnico contendo análise das atividades descritas no âmbito dos acordos de cooperação internacional firmados pelas universidades brasileiras, com especial atenção para aquelas que envolvem cooperação na área do ensino, inclusive o mapeamento dos programas de dupla-titulação. | R\$ 22,500.00 | 45 dias após a assinatura do contrato |
| 2.1.4 | Produto 2. Documento técnico contendo estudo do impacto das normas editadas pelo Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE-CES n. 3, de 22 de julho de 2016) e pelo Ministério da Educação (Portaria Normativa MEC n. 22, de 13 de dezembro de 2016) sobre as exigências e os trâmites internos que vinham sendo adotados pelas universidades brasileiras para os processos de revalidação/reconhecimento de diplomas estrangeiros, bem como das orientações para a tramitação desses processos estabelecidas pela Secretaria de Educação Superior, por meio do Portal Carolina Bori. | R\$ 22,500.00 | 130 dias após a assinatura do contrato |
| 2.1.4 | Produto 3. Documento técnico contendo análise de amostra representativa dos pareceres produzidos nos processos de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros, tanto de indeferimento quanto de deferimento, a fim de subsidiar as ações da SESu junto às Universidades no fortalecimento da política nacional. | R\$ 22,500.00 | 215 dias após a assinatura do contrato |
| 2.1.4 | Produto 4. Documento técnico contendo levantamento das atividades de internacionalização vinculadas a cursos de graduação e pós-graduação financiadas por agências públicas brasileiras de fomento à pesquisa, com ênfase na formação de recursos humanos para a pesquisa no exterior. | R\$ 22,500.00 | 300 dias após a assinatura do contrato |

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (Consultor especializado)

R\$ 90.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (Consultor especializado)

Brasília

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (Consultor especializado)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 10 meses

Data de Término: 24/05/2018

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (Consultor especializado)

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Qualificação Profissional

Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas, preferencialmente em Administração com pós-graduação na área de Tecnologia e Projetos.

Experiência Mínima Necessária

Experiência mínima comprovada de quatro anos em gestão de programas e projetos de tecnologia, e/ou de acompanhamento e monitoramento de projetos e programas educacionais.

Conhecimentos /Habilidades Desejáveis

Conhecimento sobre escrita técnica de relatórios de gestão;

Conhecimento sobre a dinâmica dos programas/projetos fomentados no âmbito da educação;

Experiência em elaboração de instrumentos e desenvolvimento de trabalhos em equipe, de acompanhamento e monitoramento de projetos, gestão administrativa e organizacional no âmbito da educação;

Experiência na área de gestão de processos voltados para a educação.

13. CONSIDERAÇÕES

Não se aplica.